ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações básicas

Ente: MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA (82.826.462/0001-27)

Setor: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Categoria do ETP: Prestação de Serviços Contínuos.

Este documento consiste em Estudos Preliminares necessários para assegurar a viabilidade da contratação, mensurar os riscos, determinar uma estratégia para a contratação, fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência, bem como, definir um plano de sustentação para a solução contratada.

2. Descrição da necessidade

A contratação se fundamenta na necessidade do Município de arrecadação das receitas tributárias e tarifas, além de atividade essencial para viabilizar financeiramente os objetivos e a prestação dos serviços públicos deste Município, se trata de uma obrigação legal conforme Código Tributário Municipal (Lei 1.854/2018) e a Lei de Responsabilidade Fiscal –LC 101/2000.

Neste contexto, considerando os valores arrecadados diariamente, não se mostra viável para a Administração Pública exercer diretamente funções de caixa, tendo em vista que não é atribuição de nenhum servidor, a necessidade de desenvolvimento de aplicativos on-line disponíveis continuamente, o volume de atendimentos e os riscos da operação.

De tal modo, se faz a necessária contratação de uma Instituição Financeira, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BCB, apta a processar pagamentos através de guias de arrecadação (com registro, arrecadação, liquidação, baixa e cancelamento) e que disponibiliza as diversas plataformas de pagamento, como internet banking, aplicativo, guichês, cartões de débito ou crédito, chave PIX, QR-Codes, entre outros.

Outrossim é possível conceber como a prestação deste serviço é de interesse público conforme os seguintes tópicos:

Continuidade dos Serviços – Com o termo final dos "convênios" firmados em exercícios anteriores como espécie de credenciamento com o BB, CAIXA e SICOOB pode provocar a interrupção dos serviços de arrecadação de tributos municipais, o que resultaria em prejuízos significativos à Administração Municipal e aos contribuintes. A abertura de um novo processo licitatório garante a continuidade dos serviços essenciais à gestão fiscal do Município.

Atendimento às Demandas Legais – Este processo licitatório visa assegurar que a contratação será realizada de acordo com as exigências legais, assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, promovendo a transparência e a competitividade entre as Instituições Financeiras interessadas. O que contribui para a gestão eficiente dos recursos públicos.

Adequação às Novas Tecnologias e Eficiência na Arrecadação - A contratação de uma Instituição Financeira permitirá a implementação de sistemas modernos e eficientes de cobrança e arrecadação, como a chave PIX e o QR-Code.

Conforme informações disponibilizadas pela Febraban[1], em apenas dois anos de uso o PIX já se consolidou como o meio de pagamento mais utilizado pelos brasileiros e transações continuam em ascensão.

Além de aumentar a velocidade em que pagamentos ou transferências são feitos e recebidos, o Pix tem o potencial de:

1. Baixar o custo, aumentar a segurança e aprimorar a experiência dos clientes;
2. Promover a inclusão financeira;
3. Preencher uma série de lacunas existentes na cesta de instrumentos de pagamentos disponíveis atualmente à população.

Ainda, oferece a possibilidade de pagamento/recebimento através de qualquer Conta Corrente (de Instituição Financeira autorizada pelo BCB) diretamente para a Conta do Município, mesmo sem credenciamento ou convênio com o Município. Essa

[1] Disponível em: < https://portal.febraban.org.br/noticia/3860/pt-br/-. Acesso em 23 de abril de 2025.

característica otimizará os processos internos, adequando às novas ferramentas disponíveis no mercado.

Melhor Relacionamento com os Contribuintes: A utilização de diversos meios de pagamento, como internet banking, aplicativos móveis e guichês de atendimento, proporciona maior comodidade aos contribuintes, facilitando o cumprimento das obrigações fiscais. O que contribui para a satisfação dos cidadãos e para a melhoria do relacionamento entre a Administração Pública e a população.

3. Requisitante

Secretaria de Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Fiscalização de Tributos

4. Descrição dos requisitos da contratação

Neste tópico busca-se definir os requisitos essenciais para a contratação da Instituição Financeira para prestação de serviços continuados de cobrança via web-service e arrecadação de tributos e tarifas municipais. Serão elencados os requisitos básicos, técnicos e específicos para garantir que a instituição selecionada atenda às necessidades do Município de Arroio Trinta - SC.

Requisitos Básicos

Regularidade Jurídica: A instituição financeira deve estar devidamente registrada e autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil.

Certidões Negativas: Apresentação de certidões negativas de débitos federais, estaduais, municipais e trabalhistas.

Estabelecimento Local: A instituição financeira, seja pública, privada ou cooperativa de crédito deve ter agência física constituída no Município de Arroio Trinta - SC, com atendimento presencial aos Contribuintes, no mínimo 05 (cinco) dias por semana em horário bancário, ou promover a instalação de agência ou posto de atendimento no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

Esta exigência se justifica, pois embora notório o desenvolvimento e a inovação de novas ferramentas de pagamento já descritas neste Estudo, boa parte dos Contribuinte residentes neste Município demonstram preferência por formas tradicionais de pagamento, inclusive em espécie.

Especialmente porquê boa parte da população do Município, inclusive proprietários de imóveis (contribuintes do IPTU) e produtores rurais (contribuintes das Tarifas de horas máquinas) estão em uma faixa etária mais idosa, sendo reconhecida a dificuldade para se adaptar as novas tecnologias, mesmo com a tendência de muitos estarem procurando aprender sobre o tema. De todo modo, não seria razoável exigir que o Contribuinte faça os recolhimentos apenas de forma digital.

Requisitos Técnicos

Tecnologia e Segurança: Disponibilidade de infraestrutura tecnológica avançada para garantir a segurança das transações e mecanismos para evitar fraudes e golpes, como simulações de cobranças do Município e transferências para outras Contas que não as do Município, etc. Incluindo o uso de código de barras padrão FEBRABAN e chave PIX com QR-Code.

Bem como, observar as normas de proteção aos Contribuintes e Clientes, como o direito fundamental ao Sigilo Bancário implícito no inciso X do art. 5º da Constituição Federal de 1988 e as estabelecidas na Lei Complementa 105/2001 e Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD Lei nº 13.709/2018.

Integração com Sistemas: Capacidade de integração com os sistemas de gestão financeira do Município (via web service, Application Programming Interface - APIs e/ou Webhooks) assegurando a atualização mais breve possível dos dados de arrecadação.

Neste sentido, o Município utiliza o sistema Tributos Municipais Inteligentes – TMI da Pública Tecnologia Ltda, para nos parâmetros de cálculo da legislação tributária, calcular e gerar os boletos guias de recolhimento, com o padrão de código de barras da FEBRABAN. Após o pagamento do Contribuinte, a Instituição Financeira realiza a compensação financeira e encaminha arquivo de retorno para o Município, confirmando o pagamento.

Mensalmente as informações do sistema tributário e o extrato bancário são conciliadas e encaminhadas para o Setor de Contabilidade do Município e para o Tribunal de Contas do Estado através do e-Sfinge.

Recomenda-se a consulta ao setor de Tecnologia da Informação ou Empresa de Processamento de Dados da Instituição Financeira a verificação do layout referente ao QR Code para que o sistema utilizado pelo Município consiga receber as informações da arrecadação por esse meio de pagamento, fazer as baixas do crédito tributário, alinhar o que for necessário para evitar incompatibilidades. Atualmente o modelo do arquivo utilizado para a arrecadação é compatível com as extensões .RET ou .CNV.

Requisitos Específicos

Compensação: Os recursos arrecadados deverão ser depositados em conta corrente específica da Município de Arroio Trinta - SC, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do dia do recebimento pela Instituição financeira.

Multiplataforma: Disponibilidade de múltiplos canais de pagamento, como internet banking, aplicativos móveis, guichês de atendimento e caixas eletrônicos.

Atendimento ao Contribuinte: Implementação de canais de atendimento ao contribuinte, como central de atendimento telefônico, chat online e suporte presencial.

Relatórios e Transparência: Disponibilidade de geração de relatórios detalhados sobre a arrecadação de tributos e tarifas municipais, bem como, sobre a tarifas bancárias, com acesso restrito e seguro para a Administração Municipal.

Prazo de Execução: Capacidade de iniciar os serviços contratados dentro de um prazo estabelecido, assegurando a continuidade das atividades de arrecadação do Município.

Suporte Técnico: Disponibilidade de suporte técnico especializado para resolver eventuais problemas e garantir o pleno funcionamento dos serviços.

Comunicação de Indisponibilidade: Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento, que resultem em descontinuidade de

arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos desta licitação.

Relatório de Serviços Prestados: Apresentar mensalmente ao Município documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços e tarifas bancárias.

Certidões de Regularidade: Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciárias.

5. Levantamento de mercado

Em síntese, o Município realiza a arrecadação do seguinte modo, através do sistema Tributos Municipais Inteligentes – TMI da Pública Tecnologia Ltda, gera os boletos guias de recolhimento sem registro, nos parâmetros de cálculo da legislação tributária, com o padrão de código de barras da FEBRABAN e notifica os Contribuintes. Após o pagamento do Contribuinte, a Instituição Financeira realiza a compensação financeira e encaminha arquivo de retorno para o Município, confirmando o pagamento. No saldo da Conta Corrente do Município é descontado automaticamente a tarifa bancária, pela prestação do serviço.

Entretanto, neste procedimento existem diversas possibilidades e parâmetros a serem definidos.

O primeiro parâmetro técnico a ser compreendido é que atualmente o Município utiliza os boletos, com padrão de código de barras da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, sem registro (ficha de compensação) que é semelhante a fatura de água, luz, telefone.

Conforme o Manual de Layout Padrão de Arrecadação[2] este padrão permite que o boleto seja processado em qualquer instituição financeira. De tal modo, o pagamento da tarifa bancária é efetuado à Instituição Financeira credenciada junto ao Município.

[2] Disponível em: < https://portal.febraban.org.br/pagina/3327/33/pt-br/layout-codigo-barras.> Acesso em: 24 de abril de 2025.

Embora, se discorde da forma como estes "credenciamentos" informais foram realizados nas celebrações de "convênios" e com preço de tarifa variável e uma Conta Corrente do Município em cada Instituição credenciada. Esse modelo de credenciamento possibilitou aos Contribuintes o pagamento através de múltiplas plataformas das Instituições Financeiras com compatibilidade técnica e credenciadas neste Município (BB, CAIXA e SICOOB).

Todavia, se faz necessário recordar algumas dificuldades que este procedimento com boleto padrão sem registro, ocasiona. Primeira situação, caso não ocorra o pagamento até a data de vencimento da obrigação, o sistema não calcula automaticamente os acréscimos legais (juros, multa moratória e correção monetária), sendo necessário a expedição de uma segunda via para atualizar os cálculos, inclusive existem casos de contribuintes que pagam boletos vencidos sem os acréscimos legais, gerando um novo débito a ser cobrado pelo Fisco.

A prática mais comum nas transações comerciais é o cálculo automático dos acréscimos legais, com boletos registrados, onde própria Instituição Financeira controla inclusive protesto das dívidas vencidas.

Outra situação, os Boletos Padrão da FEBRABAN (fichas de compensação), aceitam o pagamento em duplicidade, quando o Contribuinte por equívoco ou por acreditar que não fez o pagamento realiza outro pagamento com a mesmo boleto, ou então, através de outro boleto, no caso de pagamento da cota única do carnê de IPTU e depois de alguma parcela mensal.

Neste sentido, conforme o BCB[3] houve uma convenção no Sistema Financeiro Nacional - SFN), onde: a instituição destinatária do pagamento deve, obrigatoriamente, encaminhar as informações de cada boleto para registro em base centralizada da cobrança, operada e gerenciada pela Nuclea (antiga Câmara Interbancária de Pagamentos - CIP). Isso tornou o boleto mais seguro contra falsificações ou pagamentos em duplicidade e permite que ele seja pago em qualquer banco. Por isso, algumas vezes ele leva um tempo para estar pronto para o pagamento.

Assim, boletos registrados podem evitar as dificuldades relatadas com as Fichas de Compensação, porém é necessário observar, que cabe ao Município efetuar o cálculo

[3] Disponível em: < https://www.bcb.gov.br/meubc/faqs/p/registro-do-boleto > Acesso em: 25 de abril de 2025.

dos tributos e a inscrição seus créditos, tributários ou não, em Dívida Ativa e realizar as cobranças extrajudiciais (Administrativas, Parcelamentos, Protesto, etc.) ou judiciais (Ações de Execuções Fiscais). Pois algumas Instituições Financeiras já oferecem o serviço de protesto dos boletos registrados, o que não será necessário para Administração Pública.

Até mesmo porque, a legislação tributária não é sempre homogênea, sendo política a escolha para conceder ou não moratórias (prorrogações dos vencimentos), isenções ou anistias (perdão) dos acréscimos legais em programas conhecidos como REFIS são todas atribuições do Município. Na pesquisa realizada, estas atividades em nenhum momento foram terceirizadas às Instituições Financeiras.

Noutro norte, em 2020, o Banco Central do Brasil – BCB criou o pagamento instantâneo brasileiro – PIX em que os recursos são transferidos entre contas em poucos segundos, a qualquer hora ou dia, que pode ser realizado a partir de uma conta corrente, conta poupança ou conta de pagamento pré-paga de qualquer Instituição Financeira diretamente para a Conta do Município.

Conforme levantamento junto às Instituições e a Pública Tecnologia Ltda, embora todos os benefícios já mencionados, o PIX através da Chave e do QR-Code apresenta mudança em relação ao modelo de pagamento boletos sem registro e com códigos de barras padronizados. Pois o QR-Code foi desenvolvido com um destino único para o crédito arrecadado em relação a guia, para proporcionar a compensação praticamente instantânea é necessário estar pré-determinada a Conta Corrente que receberá o crédito tributário

Esse novo modelo altera inclusive a forma de pagamento das tarifas bancárias. Se com o pagamento por boletos sem registro a tarifa bancária é cobrada pela Instituição Financeira escolhida pelo Contribuinte entre as credenciadas. Com o PIX e boletos registrados, o Contribuinte realiza o pagamento a partir de qualquer Instituição Financeira e a tarifa bancária é devida à Instituição Financeira que recebe o crédito tributário e processa o pagamento.

De tal modo, há uma evidente mudança de paradigma, na forma de receber os créditos tributários, na remuneração das tarifas bancárias e, consequentemente, deve haver na forma de contratação pública da Instituição Financeira.

Com o modelo de pagamento através de Código de Barras Padrão FEBRABAN, mas sem registro, era vantajoso para a Administração Pública realizar o credenciamento de várias Instituições Financeiras, com o objetivo de ampliar as plataformas disponíveis para o Contribuinte efetuar o pagamento.

Com o modelo de pagamento através de boletos registrados e da Chave Pix e Qr-Code, o Contribuinte pode realizar o pagamento em todas Instituições Financeiras Brasileiras, então se torna vantajoso para a Administração Pública escolher a que oferece o menor valor de tarifas e demonstre capacidade técnica de integrar os sistemas e atender os Contribuintes.

Em consulta a Pública Tecnologia Ltda, o fomos informados que há possibilidade técnica dos dois modelos coexistirem, com Instituições credenciadas para receber os boletos sem registro e uma determinada para gerar a chave PIX e Qr-Codes. Inclusive, há a possibilidade técnica do Município ter mais de uma chave PIX, nesse caso ela ficaria vinculada a um tributo, por exemplo, uma chave para IPTU, outra chave para ISS, outra para Tarifa de Horas Máquinas, etc.

Contudo, na pesquisa realizada, não foi observado em nenhum Município a contratação simultânea dos dois modelos, com credenciamento para o modelo de boletos sem registro e código de barras padrão e dispensa ou pregão para o modelo de chave-PIX. Todos os procedimentos licitatórios são para um modelo ou outro.

6. Descrição da solução como um todo

Frente ao expostos nos tópicos anteriores, a solução para atender às demandas da Secretaria de Administração e Finanças será a contratação de Serviço de Recebimento de Guias de Pagamento para a arrecadação de tributos e receitas municipais, por meio de boletos registrados, utilizando código de barras padrão FEBRABAN e chave PIX com QR-Codes, e integração via web service, APIs e/ou Webhooks com o sistema tributário municipal, que ofereça múltiplas plataformas de pagamento (internet banking, aplicativos, caixas eletrônicos, guichês, dentre outros), de Instituição Financeira autorizada a funcionar pelo BCB, que oferecer o menor valor de tarifa bancária, nos termos da Lei nº 14.133/21.

7. Estimativas da quantidade a serem contratadas

Neste tópico, é relevante fazer estimativa da quantidade de pagamentos recebidos e boletos gerados. Assim desenvolvemos a tabela abaixo com a quantidade com base nos últimos exercícios, conforme informações do Sistema Tributário Municipal:

Quant. Pgto / Exercício	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Pgto Rec. Exercício	Total Boletos Gerados Exercício
2020	201	457	1.259	438	394	414	401	548	483	387	474	425	5.881	15.115
2021	171	342	222	316	1.271	486	453	413	391	384	394	430	5.273	15.745
2022	151	256	224	164	1.445	449	400	427	424	441	399	395	5.175	14.633
2023	95	587	1.182	610	526	513	499	460	520	494	437	439	6.362	16.733
2024	208	457	1.513	618	486	469	530	441	542	462	567	531	6.824	17.540

Possivelmente a informação que mais chama a atenção nestas quantidades é a diferença entre a quantidade de boletos gerados e pagamentos recebidos, ela se explica na característica da cobrança de IPTU. A legislação municipal prevê que o carnê poderá ser pago em cota única ou parcelado em até dez vez, assim, em média cada carnê possui onze boletos e em média 70% dos carnês são pagos em cota única, quando então as demais parcelas são canceladas.

Outra característica, é que os quantitativos foram separados mensalmente, para evidenciar a sazonalidade, demanda maior do serviço, fica em regra no mês de pagamento da cota única do carnê de IPTU e das Taxas de alvarás.

8. Estimativa do valor da contratação

Neste tópico, é relevante ao fazer estimativa do valor das tarifas bancárias podemos utilizarmos os preços praticados pelas Instituições “credenciadas”:

Banco do Brasil – BB: R$ 4,60 por pagamento recebido.

Caixa Econômica Federal – CEF: R$ 2,50 por pagamento recebido.

Cooperativa de Credito de Livre Admissão de Associados do Vale do Vinho - SICOOB Videira: R$ 2,72 por pagamento recebido.

Por outro lado, buscando contratações semelhantes no Diário Oficial do Município, podemos verificar que existe nítido ganho de escala em Município que processam mais pagamentos o valor unitário e consideravelmente menor, por exemplo:

Pregão Presencial nº 19/2023 – Município de Ascurra – SC - Preço Unitário da Tarifa Bancária R$ 0,85.

Credenciamento nº 03/2025 – Município de Balneário Barra do Sul – SC - Preço Unitário da Tarifa Bancária variável entre R$ 2,36 a R$ 4,23 dependendo da forma de pagamento.

Pregão Eletrônico nº 19/2024 – Município de Guaraciaba – SC - Preço Unitário da Tarifa Bancária R$ 1,85.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

A princípio não se visualiza a necessidade de parcelamento, pois trata-se de um serviço único e contínuo que será prestado por uma única instituição bancária, que possibilita o pagamento com múltiplas plataformas da rede bancária.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Conforme já exposto, esta contratação há um vínculo necessário entre os sistemas tributários e bancários, (via web service, Application Programming Interface - APIs e/ou Webhooks) que visam possibilitar o pagamento e compensação praticamente instantâneos. Logo essas duas contratações são interdependentes.

11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A presente demanda está alinhada às diretrizes de modernização administrativa do Município, promovendo maior transparência nas contratações públicas, na arrecadação de tributos, com melhorias na gestão fiscal e atendimento ao contribuinte.

12. Resultados pretendidos

- Redução nas inconformidades (pagamentos em duplicidade ou falta de acréscimos legais) em consequência redução na inadimplência e pedidos de restituição;
- Maior comodidade ao contribuinte, sem precisar fazer saques ou transferências indesejadas;
- Arrecadação e confirmação praticamente instantânea;

13. Providências a serem adotadas

- Treinamento de servidores para uso do novo sistema bancário;
- Integração entre sistema da Prefeitura e o banco arrecadador;
- Divulgação à população sobre os novos canais de arrecadação;
- Ajustes técnicos no sistema tributário municipal.

14. Possíveis impactos ambientais

- Incentivo ao uso de canais digitais (menos impressão de boletos);
- Em caso de substituição de equipamentos, garantir o descarte adequado;
- Estímulo ao uso consciente de papel e energia nos processos internos.

15. Declaração de viabilidade

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar empecilhos ao prosseguimento da presente contratação.

16. Responsáveis

FABRICIO GONZATTI:07711632908

Assinado de forma digital por FABRICIO GONZATTI:07711632908
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=15074920000202, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=FABRICIO GONZATTI:07711632908
Dados: 2025.05.13 09:15:33 -03'00'

Fabricio Gonzatti
Fiscal de Tributos Municipais

VALCIR AFONSO SERIGHELLI:78954258972

Assinado digitalmente por VALCIR AFONSO SERIGHELLI:78954258972
DN: C=BR, OU=Presencial, OU=15074920000202, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=VALCIR AFONSO SERIGHELLI:78954258972
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-05-13 08:37:18
Foxit Reader Versão: 9.7.1

Valcir Afonso Serighelli
Secretário de Administração e Finanças

Anexos